

sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 2º Inciso II, da PORTARIA Nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009; que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIT N. 22, DE 27 DE JULHO DE 2017 que dispõe complementarmente sobre a execução dos recursos financeiros transferidos pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, no âmbito da Portaria GM/MS 3.134, de 17 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Itupiranga.

CONSIDERANDO que foi solicitada apreciação na CIR e emissão de Resolução aprovando a mudança de item referente à emenda parlamentar destinada ao município de Itupiranga;

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração dos itens considerando a proposta original nº 11851.5750000/1170-05 originada da Emenda de Bancada nº 1150014 destinada ao Município de Itupiranga/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Etiene Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 438068

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**

**11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS**

**RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 004 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

A Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei n 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO o TERMO DE COMPROMISSO TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO Termo nº: 1507451712291535913 no qual o gestor do município SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA, declara que acessou o sistema disponível em <http://egestorab.saude.gov.br> através de login e senha utilizado pelo Fundo Municipal de Saúde que tem CNPJ 21986531000175 e assume o compromisso de executar o recurso financeiro no valor de R\$ 190.000,00 para a aquisição do veículo Transporte Sanitário Eletivo.

CONSIDERANDO que o veículo de Transporte Sanitário Eletivo é destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde, considerando a estimativa de população usuária que demanda serviços de saúde e que não apresentam risco de vida, que não tem necessidade de recursos assistenciais durante o deslocamento e que não necessitem de transporte em decúbito horizontal, aplicando-se ao deslocamento programado no próprio município de residência ou em outro município nas regiões de saúde de referência, conforme pactuação.

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR Transporte Sanitário Eletivo do Município de São Geraldo do Araguaia/Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Etiene Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de

Saúde de Marabá

Protocolo: 438061

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**  
**11º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**

**COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL-CIR CARAJÁS**

**RESOLUÇÃO CIR CARAJÁS Nº 005 DE 25 DE ABRIL DE 2019.**

A Comissão Intergestores Regionais - CIR Carajás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a lei 12.466, de 24 de agosto de 2011 que acrescenta os arts. 14-A e 14-B à Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que “dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

CONSIDERANDO que as Comissões Intergestores são instâncias de pactuação consensual entre os entes federativos para definição das regras da gestão compartilhada do SUS bem como referências para as transferências de recursos entre os entes federativos;

CONSIDERANDO a exigência do Art. 2º Inciso II, da PORTARIA Nº 2.198/GM/MS de 17 de setembro de 2009; que dispõe sobre a transferência fundo a fundo de recursos federais a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e material permanente para o Programa de Atenção Básica de Saúde e da Assistência Ambulatorial e Hospitalar Especializada;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS 3.134 de 17 de Dezembro de 2013; que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a PORTARIA Nº 395, de 14 de março de 2019 que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao sistema único de saúde (sus), para a realização de transferências do fundo nacional de saúde aos fundos de saúde dos estados, distrito federal e municípios, no exercício de 2019.

CONSIDERANDO o Art. 9º Parágrafo Único do Regimento Interno da CIR que diz que a CIR somente poderá deliberar “ad referendum” por meio do seu Presidente sobre os assuntos emergenciais, submetendo o ato à deliberação do Plenário na reunião imediatamente posterior sendo vetado deliberações que envolvam alocação e transferências de recursos entre os municípios que compõe a região de saúde.

CONSIDERANDO o consensuado na 3ª Reunião Ordinária realizada no dia 25 de abril de 2019 na Cidade de Marabá/Pará;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a Resolução CIR 001/2019 que aprovou ad referendum a Proposta de Emenda Parlamentar nº 12826.879000/1190-01 referente a aquisição de Transporte Sanitário Eletivo para o Município de Rondon do Pará.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Etiene Maria da Costa Santos

Luciano Lopes Dias

Presidente da CIR

Secretário Municipal de Saúde de Marabá

Protocolo: 438063



**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018**

Processo nº 2018/208073

FORNECEDOR: COMERCIAL VALFARMA EIRELI

Valor Total: R\$ 181.141,32

Data de Assinatura: 17/05/2019

VIGÊNCIA: 17/05/2019 a 16/05/2020

OBJETO: Fornecimento de Medicamento Geral, para um período 12 meses, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO
10	ADRENALINA 0,001 (1ML) (ADREN) CX C/ 100	AMP	24.000	R\$ 1,90
17	AMIODARONA 150MG, C/ 3ML, INJETAVEL CX C/ 100	AMP	2.532	R\$ 1,81
18	AMIODARONA 50MG/ML 3ml CX C/ 100	AMP	9.360	R\$ 1,89
39	CETOPROFENO 100MG IV CX C/ 50	FA	36.000	R\$ 2,22
64	DIMETICONA 75MG/ML, 10ML GOTAS CX C/ 200	FR	15.600	R\$ 0,78
69	DOBUTAMINA 250ML/20ML CX C/ 10	AMP	2.400	R\$ 4,99
70	DOPAMINA 50MG (10ML) CX C/ 100	AMP	7.800	R\$1,18

Ordenador: JOSÉ ROBERTO LOBATO DE SOUZA

Protocolo: 437977

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2018**

Processo nº 2018/208073

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

Valor Total: R\$ 6.450,60

Data de Assinatura: 17/05/2019